



Centro de Custo: 2 - GABINETE DO PREFEITO
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 15/10/2025

Dados da Despesa											
Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	2	1	4	122	2	2201	1	333903301000000	PASSAGENS PARA O PAÍS	213	R\$4.452,27
								333903300000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	212	
Projeto: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE											
Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO											
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											

Valores do tipo médio de cotação						
Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	213	4317 - PASSAGEM IDA E VOLTA	SER	1,0000	4.452,2700	4.452,27
Fornecedor						
3346 - EVOLUÇÃO TURISMO LTDA					4.452,2700	4.452,27
Totalizador do tipo médio de cotação				1,0000	4.452,2700	4.452,27

Complemento e Assinaturas	
Descrição	Aquisição de passagens aéreas POA - Brasília - POA
Justificativa:	Aquisição de passagens aéreas POA - Brasília - POA


Ivan Batista Agatti
Prefeito Municipal
Gabinete



Município de Coronel Pilar

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Reserva
Dotação**

Nº635

Data: 15/10/2025

Processo de Compra:

1º via

Classificação Orçamentária

Dotação:	212	212
Órgão:	02	GABINETE DO PREFEITO
Unidade:	01	GABINETE DO PREFEITO
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO
Projeto / Atividade / Operação Especial:	2201	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
Categoria:	3339033000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Recurso:	0001	RECURSO LIVRE
Recurso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso Complemento:	0	Não se aplica
Identificador Recurso	1	Recursos do Exercício Corrente

Saldos

Saldo Anterior:	11.442,82
Valor Reservado:	4.452,27-
Saldo Atual:	6.990,55

Histórico

PRD 378/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Gabinete do Prefeito

Necessidade da Administração: Aquisição de Passagens Aéreas com destino à Brasília-DF.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de passagem aérea com destino a Brasília-DF para o Prefeito Sr. Ivan Batista Agatti, através de empresas especializadas na prestação de serviços de cotação de preços, reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas.

A viagem a Brasília é considerada essencial, como uma estratégia da gestão administrativa para busca de investimentos, viabilizar parcerias e para adquirir e compartilhar conhecimentos. O deslocamento de grandes distâncias permite a realização de reuniões estratégicas, troca de experiências com outros entes da Administração Pública e a realização de ações conjuntas com outros órgãos. Nesse ponto, é habitual a realização de reuniões com representantes do Governo Federal para buscar apoio, realização de acordos e busca de recursos para o município.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no item nº 54 do Plano de Contratações Anual do Município de Coronel Pilar / 2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comum, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo critério de julgamento menor preço global.

3.1. Obrigação da Contratada:

a) Efetuar a reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando as informações detalhadas dos itens contratados.

b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo de referência.

c) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações.

d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução das obrigações assumidas.

f) Utilizar o endereço de e-mail indicado em sua proposta ou informado no início da execução do Contrato como meio oficial de comunicação com a Contratante, devendo mantê-lo atualizado e apto a receber mensagens da Contratante.

3.2. A Contratante se obriga a:

a) Verificar minuciosamente e no prazo a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

b) Rejeitar, no todo ou em parte, objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, justificando as razões da recusa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILA

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Proceder ao pagamento da fatura decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.

e) Notificar, por escrito, a Contratada, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

f) Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, nos termos do art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Das infrações contratuais e sanções

a) Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e regulamentação interna desta Casa, a Contratada, ao descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da referida Lei, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

b) À Contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

c) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, calculado sobre o valor da Nota de Empenho ou valor proporcional do item inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do objeto da contratação ou do respectivo item inadimplido e sujeitará a Contratada, além da multa compensatória, à multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado.

e) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total do objeto, ou do valor proporcional ao item inadimplido, no caso de inexecução total de itens específicos.

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Coronel Pilar pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos dos incisos II,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei e nos casos citados no subitem anterior que justifiquem a imposição de sanção mais grave.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação.

h) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

i) A entrega de objeto em desacordo com o Termo de Referência não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega adequada do objeto.

g) Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

h) Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente Termo de Referência, o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e em regulamentação interna.

3.3. Critérios de medição e de pagamento

a) O pagamento do objeto deste contrato será feito à empresa contratada em até 20 (vinte) dias úteis contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

b) Para fins de liquidação, o servidor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

i. O prazo de validade.

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115

"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILA

- ii. A data de emissão.
- iii. Os dados do contrato/contratação e do órgão contratante.
- iv. O período respectivo de execução do contrato.
- v. O valor a pagar.
- vi. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

c) O pagamento será efetuado mediante transferência em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

d) A presente contratação não permite a antecipação de pagamento total ou parcial.

3.4. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.5 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de passagens a serem adquiridas seguem na tabela abaixo:

Item	Quant.	Descrição
01	01	Passagem aérea adulta de ida e volta com destino a Brasília - DF conforme segue: Trecho de ida: Porto Alegre – Brasília, horário de embarque as 17:25 horas no dia 23 de novembro de 2025, voo direto, chegada prevista para as 19:55 horas, com 01 bagagem despachada. Trecho de volta: Brasília – Porto Alegre, horário de embarque as 20:35 horas no dia 26 de novembro de 2025, voo direto, com chegada prevista para as 23:15 horas, com 01 bagagem despachada. Passageiro: Sr. Ivan Batista Agatti – Prefeito Municipal

Horários baseados em disponibilidades das companhias aéreas para esta data, e conforme compromissos já assumidos pelos passageiros nos dias mencionados.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade apontada, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição das passagens aéreas.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores e preços ofertados, de acordo com pesquisa de preços realizadas com empresas do ramo, seguem abaixo os valores totais:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILA

- a) **GUIBOR TURISMO GARIBALDI/RS**, valor total de R\$ 4.452,27 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos).
- b) **PASQUALOTO TURISMO LTDA**, valor total de R\$ 4.502,27 (quatro mil quinhentos e dois reais e vinte e sete centavos).
- c) **BANCO DE PREÇOS**, valor total de R\$ 4.790,79 (quatro mil setecentos e noventa reais e setenta e nove centavos).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 4.452,27 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos).

Ademais, considerando as passagens áreas adquiridas pelo Município em outros momentos, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é aquisição de passagem aérea conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Descrição
01	01	Passagem aérea adulta de ida e volta com destino a Brasília - DF conforme segue: Trecho de ida: Porto Alegre – Brasília, horário de embarque as 17:25 horas no dia 23 de novembro de 2025, voo direto, chegada prevista para as 19:55 horas, com 01 bagagem despachada. Trecho de volta: Brasília – Porto Alegre, horário de embarque as 20:35 horas no dia 26 de novembro de 2025, voo direto, com chegada prevista para as 23:15 horas, com 01 bagagem despachada. Passageiro: Sr. Ivan Batista Agatti – Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de uma única aquisição entendemos não ser viável para a administração Municipal, possuir mais de que um contratado para a execução de serviços relacionados.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A gestão e fiscalização da emissão das passagens ficará a cargo da Secretária Municipal de Administração e Fazenda servidora Fernanda Veronese.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos materiais podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115
"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILA

Por se tratar de prestação de serviço, não há possíveis impactos ambientais a serem considerados.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Coronel Pilar, 15 de outubro de 2025.

Ivan Batista Agatti

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Gabinete do Prefeito

Necessidade da Administração: Aquisição de Passagens Aéreas com destino à Brasília-DF.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de passagem aérea com destino a Brasília-DF para o Prefeito Sr. Ivan Batista Agatti, através de empresas especializadas na prestação de serviços de cotação de preços, reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas.

A viagem a Brasília é considerada essencial, como uma estratégia da gestão administrativa para busca de investimentos, viabilizar parcerias e para adquirir e compartilhar conhecimentos. O deslocamento de grandes distâncias permite a realização de reuniões estratégicas, troca de experiências com outros entes da Administração Pública e a realização de ações conjuntas com outros órgãos. Nesse ponto, é habitual a realização de reuniões com representantes do Governo Federal para buscar apoio, realização de acordos e busca de recursos para o município.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo critério de julgamento menor preço global, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade trabalhada é a aquisição de passagem aérea com destino a Brasília-DF para o Prefeito Municipal Sr. Ivan Batista Agatti, através de empresas

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115

"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

especializadas na prestação de serviços de cotação de preços, reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é aquisição de passagem aérea conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Descrição
01	01	Passagem aérea adulta de ida e volta com destino a Brasília - DF conforme segue: Trecho de ida: Porto Alegre – Brasília, horário de embarque as 17:25 horas no dia 23 de novembro de 2025, voo direto, chegada prevista para as 19:55 horas, com 01 bagagem despachada. Trecho de volta: Brasília – Porto Alegre, horário de embarque as 20:35 horas no dia 26 de novembro de 2025, voo direto, com chegada prevista para as 23:15 horas, com 01 bagagem despachada. Passageiro: Sr. Ivan Batista Agatti – Prefeito Municipal

Horários baseados em disponibilidades das companhias aéreas para esta data, e conforme compromissos já assumidos pelos passageiros nos dias mencionados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com a solicitação de entrega imediata e integral dos itens adquiridos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.1. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá executar o serviço, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública ao qual se destina.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços e coletas prestados pela contratada.

A gestão e fiscalização da emissão das passagens ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda servidora Fabiane Pisoni, acompanhada do servidor Lucas Krenzel de Souza Mendes, Assessor de Planejamento.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

a) O pagamento do objeto deste contrato será feito à empresa contratada em até 20 (vinte) dias úteis contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

b) Para fins de liquidação, o servidor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i. O prazo de validade.
- ii. A data de emissão.
- iii. Os dados do contrato/contratação e do órgão contratante.
- iv. O período respectivo de execução do contrato.
- v. O valor a pagar.
- vi. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

c) O pagamento será efetuado mediante transferência em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

d) A presente contratação não permite a antecipação de pagamento total ou parcial.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

10.1. Considerando a natureza e os valores das passagens a serem adquiridas, a contratação será efetuada através de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

10.2. Determino que a contratação seja realizada de forma imediata, sem aguardar o prazo de 3 dias de publicação.

10.2.1. O art. 75, §3º, da Nova Lei de Licitação, não torna obrigatório a referida publicação, mas sim preferencial. Diante disso, em virtude da alteração diária de valores de passagens aéreas; da impossibilidade de reservar voo sem a devida contratação; de possuímos agendas já confirmadas em Brasília, justifico a contratação de forma imediata.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 4.452,27 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos).

Ademais, considerando as passagens aéreas adquiridas pelo Município em outros momentos, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 2 - GABINETE DO PREFEITO

Atividade 2201 – Manutenção Das Atividades Do Gabinete

333903301000000 – Passagens para o País (213)

Coronel Pilar, 15 de outubro de 2025.

IVAN BATISTA AGATTI

Prefeito Municipal



Buscar no site

Acesso à
Informação

Município ▾

Secretarias Municipais ▾

Atos Municipais

Prestação de Contas ▾

Cidadão ▾

Turismo e Evento

Acessibilidade

Início / Licitações / Processo de Dispensa / 2025

2025

Processo de Dispensa nº 380–Aquisição de faixas e banners para o evento Expo Coronel Pilar.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 379– Aquisição de materiais para pintura.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 378–Aquisição de Passagens Aéreas com destino a Brasília-DF.

Situação: Em andamento

Processo de Dispensa nº 377–Aquisição de peças para a Escavadeira Hidráulica E175C – ESC001

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 376– Manutenção do estofado do banco da máquina Retroescavadeira
Case 580N 2013 – RETRO 06

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 375–Aquisição de almofadas para entrega das coroas às ex-Soberanas do
Município.

Situação: Em andamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2025/1364

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 378/2025

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Versa o presente processo referente a aquisição de Passagens Aéreas com destino à Brasília-DF.

Vem à esta assessoria processo instruído com a referida solicitação de compra; Aviso de Dispensa de Licitação; Reserva de Dotação; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Publicação da intenção de contratar; 3 Orçamentos; Pesquisa de Preços junto ao Banco Nacional de Preços, e documentos para habilitação da empresa que apresentou o menor preço.

Nos termos do artigo 53, da Lei 14.133/2021, ao final da fase preparatória, o processo deve ser ofertado à Assessoria Jurídica para que seja confeccionado Parecer Jurídico sobre a correção do procedimento, para, após, ser publicado o edital da Licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios de comunicação, nos termos do artigo 54 e seus parágrafos, da Lei 14.133/2021.

Pois bem.

O artigo 72, da Lei 14.133/2021 prevê o processo de Contratação Direta composto dos seguintes momentos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os documentos exigidos pelos Incisos I e II foram apresentados de forma satisfatória. É de se salientar que quanto ao Inciso II, pesquisa de mercado, o artigo 23, inciso IV, da referida Lei, prevê a apresentação de 3 orçamentos com data menor do que 6 meses para validar que o preço praticado é o de mercado, sendo esta a melhor forma de aferição do preço para a realidade local, nos termos do Decreto 022, de 20 de março de 2024.

O Estudo Técnico Preliminar justificou a necessidade da contratação da seguinte forma:

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de passagem aérea com destino a Brasília-DF para o Prefeito Sr. Ivan Batista Agatti, através de empresas especializadas na prestação de serviços de cotação de preços, reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas.

A viagem a Brasília é considerada essencial, como uma estratégia da gestão administrativa para busca de investimentos, viabilizar parcerias e para adquirir e compartilhar conhecimentos. O deslocamento de grandes distâncias permite a realização de reuniões estratégicas, troca de experiências com outros entes da Administração Pública e a realização de ações conjuntas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

com outros órgãos. Nesse ponto, é habitual a realização de reuniões com representantes do Governo Federal para buscar apoio, realização de acordos e busca de recursos para o município.

Verifica-se que os serviços objeto deste processo estão abaixo do limite exigido para a realização de licitação, sendo o caso de aplicação do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

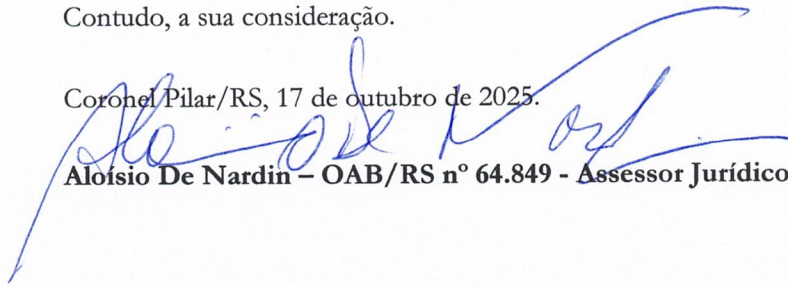
O Decreto Federal n. 12.343/2024, atualizou a tabela de valores que limitam as dispensas de licitações pelo critério dos valores, limitando a R\$ 62.725,59 os valores para que seja trabalhada a dispensa das licitações.

Outrossim, verifico que os elementos essenciais da licitação estão observados. O valor da compra é de R\$ 4.452,27.

Portanto, verifico que o processo está bem instruído, sendo caso de dispensa de licitação pela aplicação do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, seguindo o rito do artigo 72, da referida Lei.

Contudo, a sua consideração.

Coronel Pilar/RS, 17 de outubro de 2025.


Aloisio De Nardin – OAB/RS nº 64.849 – Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Gabinete do Prefeito e documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 378/2025, acolho o parecer jurídico e determino a contratação das empresas EVOLUÇÃO TURISMO LTDA

Coronel Pilar, 17 de outubro de 2025.

Ivan Batista Agatti
Prefeito Municipal